

LEI Nº 125/89 DE 23 DE MAIO DE 1.989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Colíder, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os valores referentes ao mês de abril próximo passado.

§ Único – É integrante desta Lei o anexo I que identifica cargos, padrões e vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente a suas respectivas dotações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 23 DE MAIO DE 1.989.

DR. EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL